



LEI Nº 48

Autoriza a Assinatura de Convênio

A Câmara Municipal de Medeiros decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de Medeiros, autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, para a execução do policiamento ostensivo de preservação da ordem pública na área do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 20 de Janeiro de 1993



  
APARECIDA BEATRIZ DA SILVA

Prefeita Municipal